

PORTARIA Nº 2/2013

Estatui normas para atendimento às partes e aos advogados quanto aos processos físicos localizados nos arquivos provisório e definitivo da unidade jurisdicional de Caucaia/CE, realizando-se por intermédio de prévio agendamento junto ao Fórum João Ramos de Vasconcelos César.

O DR. HERMANO QUEIROZ JUNIOR, JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CAUCAIA E DIRETOR DO FÓRUM DESEMBARGADOR JOÃO RAMOS DE VASCONCELOS CÉSAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a transferência do estoque referente aos arquivos definitivo e provisório de processos físicos da Vara do Trabalho de Caucaia desta sede para rua Joaquim Mota, nº 56, bairro Grilo, sala 01, em decorrência da ulterior instalação da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia neste Fórum;

CONSIDERANDO, ademais, a distância entre a sede desta unidade jurisdicional e o prédio no qual encontram-se os arquivos mencionados, circunstância que requer a necessidade de deslocamento pendular de servidores desta Vara do Trabalho até o local referido para garantir o acesso das partes e advogados aos autos findos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir a qualidade do atendimento e a efetiva prestação jurisdicional em consonância com a organização administrativa adequada,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer o sistema de agendamento prévio de atendimento às partes e aos advogados quanto aos processos físicos localizados nos arquivos provisório e definitivo da unidade jurisdicional de Caucaia/CE, com obediência das seguintes diretrizes básicas:

I - as solicitações de agendamento serão realizadas diariamente, obedecendo o horário de expediente forense na secretaria da Vara do Trabalho de Caucaia;

II - as consultas processuais previamente agendadas estarão disponíveis aos advogados às terças-feiras no protocolo desta unidade jurisdicional;

III - as consultas processuais previamente agendadas estarão disponíveis às partes às quintas-feiras no protocolo desta unidade jurisdicional.

Art. 2º As solicitações de que trata esta portaria devem ser feitas por petição ou formulário próprio e dirigidas à Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Caucaia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Caucaia (CE), 18 de junho de 2013.

HERMANO QUEIROZ JUNIOR

JUIZ TITULAR